

Lei nº 857

"Autoriza a desapropriação amigável de uma área em terreno rural, abre crédito especial e contém outras providências"

O povo de Ibiá, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a desapropriação amigável de uma área de 900 m², nos terrenos rurais de propriedade do Sr. Oscar Alfredo da Silva - local denominado Serra da Bocaina, neste Município, a fim de que seja construída uma Escola Rural Municipal.

Art. 2º. - O preço do referido imóvel é de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) e para efetuar o pagamento fica aberto o seguinte crédito especial:

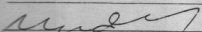
Órgão	II - Prefeitura Municipal
Unidade	06 - Serviço de Educação, Saúde e Ass. Social
Função	08 - Educação e Cultura
Programa	42 - Ensino 1º. Grau.
Subprograma	1880 - Ensino Regular
	4.0.0.0 - Despesas da Capital
	4.1.0.0 - Inversões Financeiras
	4.1.1.0 - Aquisição de Imóveis.
	Item - Composição do Patrimônio Municipal - ... Cr\$ 500,00.

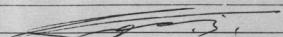
Art. 3º. - Para fazer face a abertura desse crédito especial, fica cancelada, parcialmente, a seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	II - Prefeitura Municipal
Unidade	06 - Serviço de Educação, Saúde e Ass. Social.
Função	08 - Educação e Cultura
Programa	42 - Ensino do 1º. grau
Subprograma	1880 - Ensino Regular
	3.0.0.0 - Despesas correntes
	3.1.00 - Despesas de custeio
	3.1.1.0 - Pessoal
	Item - Despesas Variáveis c/
	pessoal civil Cr\$ 500,00

Art. 4º. - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaí, 14 de junho de 1977


Ivo Mendes
Prefeito Municipal


Percival Artur Soares
Secretário.